

PROJETO DE LEI Nº: 85/94

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1995"

A Câmara Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - A Receita Municipal de Tocantins, Estado de Minas Gerais, estima para o exercício de 1995 a quantia de R\$10.000.000,00 (Dez milhões de reais), realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Lei em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES	8.000.000,00
1.1 - Receita Tributária	500.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	180.000,00
1.5 - Receita Industrial	280.000,00
1.7 - Transferências Correntes	7.000.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	40.000,00
2.0 - RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00
2.1 - Operações de Crédito	100.000,00
2.2 - Alienação de Bens	900.000,00
2.4 - Transferências de Capital	1.000.000,00

ARTIGO 2º - A despesa do Município para o exercício financeiro de 1995, fica fixada em R\$10.000.000,00 (Dez milhões de reais), incluindo a Reserva de Contingência e será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, distribuída por Órgão da Administração e conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal

1.1- Gabinete e Secretaria da Câmara 200.000,00

<u>02)- PREFEITURA MUNICIPAL</u>		
2.1-	Assessoria de Governo	800.000,00
2.2-	Departamento de Administração	500.000,00
2.3-	Departamento de Fazenda	600.000,00
2.4-	Departamento de Educação e Cultura	1.500.000,00
2.5-	Departamento de Saúde Pública	1.000.000,00
2.6-	Departamento de Ação Social	1.440.000,00
2.7-	Departamento de Obras e Serviços Urb.....	3.460.000,00
<u>03)- RESERVA DE CONTINGÊNCIA</u>		
3.1-	Reserva de Contingência	500.000,00
<u>b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS</u>		
01 -	Legislativa.....	197.400,00
03 -	Administração e Planejamento	1.721.000,00
04 -	Agricultura	200.000,00
05 -	Comunicações	14.000,00
08 -	Educação e Cultura	1.665.000,00
09 -	Energia e Recursos Minerais	10.000,00
10 -	Habituação e Urbanismo	933.000,00
13 -	Saúde e Saneamento	1.997.000,00
15 -	Assistência e Previdência	1.442.600,00
16 -	Transporte	1.320.000,00
99 -	Reserva de Contingência	500.000,00
<u>c) DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
<u>01 - CÂMARA MUNICIPAL</u>		
1.1-	Gabinete e Secretaria da Câmara	
3.0-	Despesas Correntes	196.500,00
3.1-	Despesas de Custeio	195.950,00
3.2-	Transferências Correntes	550,00
4.0-	Despesas de Capital	3.500,00
4.1-	Investimentos	3.500,00
<u>02 - PREFEITURA MUNICIPAL</u>		

3.0- Despesas Correntes	7.415.000,00
3.1- Despesas de Custeio	5.715.600,00
3.2- Transferências Correntes	1.699.400,00
4.0- Despesas de Capital	1.885.000,00
4.1- Investimentos	1.861.000,00
4.2- Inversões Financeira	14.000,00
4.3- Transferências de Capital	10.000,00
9.9- Reserva de Contingência	500.000,00

ARTIGO 3º - De acordo com a programação estabelecida para as Unidades Orçamentárias aprovada nos anexos componentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) abrir créditos suplementares a dotações do Orçamento Vigente até o limite de 30% (Trinta por cento) nos termos do Art.43, § 1º, itens I,II e III da 4.320 de 17.03.64 e Art.10,II, e 12 da Lei nº 60/94.

ARTIGO 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos e Alienação de Bens Imóveis conforme art.19 da Lei nº 60/94.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1995.

Tocantins, 29 de setembro de 1994.

Corrado Roberti
Corrado Roberti
Pref. Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

Protocolo Nº 322 / 94 CMT.

Recebido em 29 / 09 / 94

Ass. Eliane Teixeira Marangoni